



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2024

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2239/2024
Data: 25/09/2024 - Horário: 14:59
Legislativo

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
CLUBE DE TIRO GOLDEN SHOT LTDA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o **CLUBE DE TIRO GOLDEN SHOT LTDA**, uma entidade de personalidade jurídica e de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 36.287.104/0001-76, com sede e foro no Sítio Povoado Copaoba, s/n, Zona Rural, CEP: 57.950-000, cidade de Japaratinga - Alagoas, fundada em 08 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, MACEIÓ EM
_____ DE _____ DE 2024.

CABO BEBETO
Deputado Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO**

JUSTIFICATIVA

O **CLUBE DE TIRO GOLDEN SHOT LTDA** é uma instituição sem fins lucrativos com consecução de atividades educativas, esportivas e recreativas. Contribui para o aprimoramento das habilidades de tiro dos profissionais da segurança pública e da defesa civil, bem como para a promoção da cultura esportiva e do lazer responsável dos cidadãos

Oferece cursos, treinamentos, competições e eventos relacionados ao tiro esportivo, com instrutores qualificados e equipamentos de qualidade. Além disso, o clube mantém uma parceria com a Polícia Militar, a Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros, disponibilizando suas instalações e recursos para o aperfeiçoamento técnico e tático dos agentes que atuam na região.

Também realiza ações sociais e educativas, como palestras, oficinas e campanhas de conscientização sobre o uso seguro e legal das armas de fogo, visando à prevenção da violência e à proteção da vida.

Portanto, o clube de tiro em japaratinga é uma entidade que presta um serviço relevante para o interesse público, beneficiando tanto os profissionais da segurança quanto os cidadãos comuns, que podem exercer seu direito de praticar o tiro como esporte ou hobby, de forma segura, legal e ética.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, MACEIÓ EM
_____ DE _____ DE 2024.

CABO BEBETO
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.287.104/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2020
NOME EMPRESARIAL CLUBE DE TIRO GOLDEN SHOT LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLUBE DE TIRO GOLDEN SHOT		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SIT POVOADO COPAOBA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 57.950-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JAPARATINGA
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLUBEDETIROGOLDEN@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 8864-1454	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2020 às 10:02:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DE ALAGOAS
PÓLÍCIA MILITAR

08.327-988

MARCO ANTONIO LINS DOS SANTOS
1º SARGENTO PM

617.988.324-53

057605



ESTADO DE ALAGOAS

Bênedito Anastacio dos Santos
Antonia Lins Wanderley

Maragogi-AL

24.01.1968 1.231.343.861-9

Casamento nº 784
Liv. nº B-3, Fis. nº 193v
Comarca Maragogi-AL
RGC: 897787 / SSP-AL

Maceló - AL 06 de agosto 2019

V-3344
V-2244

0º POS



Assinatura: *Bênedito Anastacio dos Santos*

Classificação: Resid. Baixa Renda		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
MARCOS ANTONIO L DOS SANTOS INSTALAÇÃO: 12476765 CPF: ***.988.32** PV COPAOBA II, S/N, CEP: 57950-000 BAIRRO RURAL - JAPARATINGA - AL			
		Parceiro de Negócio 943916	
		Conta Contrato 12476765	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
01/2024	14/02/2024	R\$ 217,28	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	26/12/2023	25/01/2024	30	23/02/2024

NOTA FISCAL Nº 027439022 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 25/01/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 chave de acesso:
 27240112272084000100660000274390222096320374
 Protocolo de autorização: 3272400001091235 -
 25/01/2024 às 09:01:39

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2023. Regularize e receba o recibo anual de quitação de débitos.
- Períodos: Band. Tarif.: Verde : 27/12 - 25/01 • Valor referente ao FECEP: R\$3,93
- BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 43,86

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	30	0,340000	0,265993	0,29	1,94	10,20	ICMS	196,44	19,0000	37,32
Consumo (kWh)	70	0,583286	0,455988	1,16	7,76	40,83	PIS	159,12	0,6269	1,00
Consumo (kWh)	102	0,875098	0,683982	2,55	16,95	89,26	COFINS	159,12	2,8936	4,61
Benefício Tarifário Bruto				1,61	10,67	56,15				
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						61,88				
Benefício Tarifário Líquido						43,87-				
Multa						2,14				
Correção Monetária						0,15				
Juros						0,54				

CONSUMO	JAN/23	171
	FEV/23	165
	MAR/23	207
	ABR/23	199
	MAI/23	184
	JUN/23	200
	JUL/23	327
	AGO/23	185
	SET/23	187
	OUT/23	156
	NOV/23	146
	DEZ/23	211
	JAN/24	202

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
E2487028	Consumo	ATIVO TOTAL	16.151	16.353	1,00	202 kWh	D9A1.46DF.2847.C571.D3B4.DC1C.73C9.0D24			
Resolução ANEEL							Apresentação		Nº do Programa Social	
3203/23							25/01/2024		16510717787	

REAVISO DE VENCIMENTO
 O não pagamento dos débitos até 13/02/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Anteriores:	MÊS/ANO	VALOR
	12/2023	233,55

REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 082 01 96
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Central de Atendimento: 0800 082 01 96
 @equatorialAL @equatorialAL @equatorialAL

Ouvitoria Equatorial: 0900 721 0082
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis de segunda a sexta, das 8h às 18h.

ARSAL: 0900 727 0157
Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMC e DCR, a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

• Nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir códigos de barras para pagamento
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(82) 2126-9200

• Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Pedir segunda via da fatura

equatorialenergia.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Primeiro Ofício de Notas, Registro de Imóveis,
 Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Protesto
 Comarca de Maragogi - Alagoas
 Titular - Bel. João Eudes Netto de Assis
 Rua Jangadeiros, 19, Carvão - Maragogi - AL Fone / Fax - (82) 9-9403-7226
 E- mail: cartorio1oficiomaragogial@gmail.com

CERTIDÃO DE ATO REGISTRAL

CERTIFICO consoante me foi requerido conforme processo n.1335./2024, por pessoa interessada, que do Livro A-2 - Pessoa Jurídica, Averbação AV-1 do Registro n. 197, Protocolo n°. 285028, datado de 27/08/2020, fls. 05/12, registrado pelo Tabelião e Registrador Djalma Accioly Lindoso Filho desta Serventia, assentamento do seguinte ato:

ESTATUTO DO CLUBE DE TIRO GOLDEN SHOT APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 08/07/2020

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO - SEDE - FINS - DURAÇÃO

Art. 1º - CLUBE DE TIRO GOLDEN SHOT, associação sem fins lucrativos, que neste estatuto será designado pelo nome de fantasia Clube de Tiro Golden Shot, fundado nos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte em Assembléia Geral ocorrida em sua sede, é um Clube com foro na cidade de Japaratinga, no estado de Alagoas, com personalidade jurídica distinta de seus associados, instalado no Sítio Povoado Copaoba, s/n, bairro Rural, Japaratinga, Alagoas, CEP 57950-000.

Art. 2º - São seus fins fomentar o tiro esportivo, a caça, proporcionar aos seus associados, em ambiente sadio e agradável, a prática de esportes e, igualmente, o exercício de atividades recreativas, sociais e culturais.

Parágrafo único: O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de sócios em dia com suas obrigações sociais.

Art. 3º - O quadro social será constituído sem distinção de raça, sexo ou crença, nas categorias mencionadas neste Estatuto.

Art. 4º - O prazo de duração é indeterminado.

§ 1º - A dissolução do Clube somente se verificará se ocorrerem dificuldades intratáveis e deverá ser aprovada em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade e com a presença efetiva mínima de 2/3 (dois terços) de seu quadro social.

§ 2º - Se o quórum exigido pelo parágrafo anterior não for atingido em primeira convocação, far-se-á uma segunda pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias, depois da data marcada para a primeira. Se, em Segunda convocação, não se alcançar a frequência exigida no parágrafo anterior, em terceira e última, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) dias da data da segunda, resolver-se-á com qualquer número de sócio presente

Art. 5º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Clube;

Art. 6º - As cores do Clube são preto, vermelho e amarelo, a serem inseridas em sua bandeira, em seu escudo e em seu uniforme.

*Dr. João Eudes Netto de Assis
 Tabelião Oficial - TATRO*

AAA Nº 1029737



CAPÍTULO II PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 7º - Constitui patrimônio do clube:

- a) Títulos e direitos;
- b) Imóveis, móveis e semoventes;
- c) Doações e subvenções que receber;
- d) Os bens e valores adquiridos por qualquer título.

CAPÍTULO III RECEITA E DESPESA

Art. 8º - A receita do Clube é proveniente das seguintes verbas:

- a) Matrícula e taxa de manutenção;
- b) Juros e papéis de crédito;
- c) Rendas de bens de raiz;
- d) Subvenções;
- e) Eventuais.

Art. 9º - São despesas do Clube:

- a) Salários e encargos sociais;
- b) Móveis e utensílios;
- c) Publicações e impressos;
- d) Diversões e prêmios;
- e) Manutenção de sede urbana e campestre;
- f) Eventuais.


Dr. Giovanni Roncalli C. S. Junior
Advogado OAB/AL - 14701

Parágrafo único: Dissolvido o clube, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 do Código Civil, será destinado à entidade de fins não econômicos com finalidade idêntica ou semelhante.

CAPÍTULO IV SÓCIOS E SUAS CATEGORIAS

Art. 10 - O quadro social será constituído das seguintes categorias:

- a) Sócios fundadores;
- b) Sócios dependentes;
- c) Sócios honorários;
- d) Sócios contribuintes.

Parágrafo único - O Clube não reconhecerá mais do que um título por sócio.



Art. 11 - São considerados sócios fundadores, aqueles que participaram da ata de fundação do Clube. Estes estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, mas terão a obrigatoriedade do pagamento da taxa mensal de manutenção.

Art. 12 - Os títulos de sócio são de natureza particular, nominais, intransferíveis e de valor fixo ou variável, consoante deliberação da Diretoria.

Art. 13 - Fixado o pagamento da taxa de manutenção e taxa de inscrição pela Diretoria, o sócio que deixar de pagar 03 (três) delas vencidas, será excluído automaticamente do quadro social, independentemente de notificação ou aviso judicial, não tendo direito ao reembolso das importâncias que houver pago.

Art. 14 - Considera-se sócio dependente o cônjuge do sócio contribuinte.

Art. 15 - Consideram-se sócios honorários aqueles sócios ou não, a quem esse título for conferido pelo Presidente ou pelo Vice-presidente, como homenagem excepcional, ou como reconhecimento por relevantes serviços prestados ao Clube.

Art. 16 - Consideram-se sócios contribuintes aqueles que ingressaram na associação mediante pagamento da taxa de inscrição, mensalidades ou anuidades, em modalidade decidida e com valores estipulados pela Diretoria.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DO CLUBE

Art. 17 - São órgãos do Clube:

- a) A Assembléia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal;

Art. 18 - A Assembléia Geral é o órgão soberano do Clube dela poderão participar e nela votar os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, quites com os cofres do Clube.

§1º - A convocação das Assembléias Gerais far-se-á por editais publicados na sede social, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo constar de ambos os assuntos a serem deliberados, o dia e a hora de sua realização.

§2º - Salvo disposição em contrário, constante deste Estatuto, as Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sócios e, em segunda convocação com qualquer número.

§3º - As Assembléias Gerais são presididas pelo Diretor Presidente ou por seu substituto estatutário.

[Assinatura]
Dr. *[Assinatura]* RUIZANI C. S. JUNIOR
Advogado - OAB/AL - 14700

[Assinatura]

AAA Nº 1029738



§4º - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes.

§5º - Cada título de sócio contribuinte dará direito a um voto, não sendo admitida a representação por mandato.

§6º - As Assembléias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias.

§7º - Os membros da Assembléia só poderão usar da palavra durante 10 (dez) minutos e os assuntos serão resolvidos por maioria de votos dos presentes, tendo o Presidente voto de qualidade, para desempate.

Art. 19 - O clube será administrado por uma Diretoria composta de 08 (oito) membros, eleitos pela Assembléia Geral e assim designados:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretor jurídico;
- h) Diretor de tiro.

Dr. Gerson Assis de S. Junior
Advogado Oficial - 14700



Parágrafo único - O mandato da Diretoria tem prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 20 - Os Diretores serão substituídos, em seus impedimentos ou ausência, por aquele cujo cargo lhe venha imediatamente abaixo, na ordem designada neste Estatuto.

Parágrafo único - Poderá a Diretoria, dentre os associados ou não, elementos capazes de colaborar com o clube.

Art. 21 - Os membros da Diretoria podem ser destituídos a qualquer instante, desde que determinado pela Assembléia Geral.

Art. 22 - É de competência do Presidente:

- a) Representar o Clube e administrá-lo, conservando, melhorando e aumentando seu patrimônio;
- b) Eliminar ou punir sócios que houverem cometido faltas ou cuja permanência seja prejudicial ao Clube, assegurado o direito à ampla defesa;
- c) Conhecer e resolver sobre sugestões e reclamações dos sócios contribuintes;
- d) Decidir sobre quaisquer incidentes nas dependências do Clube;
- e) Realizar festas de confraternização entre os associados;
- f) Dirigir executivamente os interesses sociais;
- g) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- h) Representar o clube em juízo, ou fora dele, ativa e passivamente;
- i) Resolver os casos urgentes da alçada da Diretoria;



- j) Assinar todos os papéis e documentos que impliquem em obrigações do Clube;
- k) Delegar poderes de representação à outro Diretor, com finalidades sociais;
- l) Admitir, suspender ou demitir empregados, fixando-lhes os respectivos salários;
- m) Fiscalizar o bom andamento das festas sociais e esportivas em todos os setores do Clube;
- n) Gerir as finanças do Clube.

Parágrafo único – Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em todos os seus impedimentos ou faltas.

Art. 23 - Compete ao 1º Secretário:

- a) Organizar e dirigir a Secretaria do Clube;
- b) Assinar correspondência;
- c) Manter em ordem os registros dos sócios, o cadastro geral, os livros e demais documentos do Clube;
- d) Supervisionar as publicações do Clube;
- e) Lavrar e ler, em reunião, as atas das reuniões da Diretoria;
- f) Levar ao conhecimento da Diretoria, as ocorrências que se verificarem na Secretaria.

Dr. Giovanni Noncali C. S. Júnior
Advogado - OAB/AL - 14700

Parágrafo único – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em todos os seus impedimentos ou faltas.

Art. 24 - Compete ao 1º Tesoureiro Auxiliar na contabilidade e nas finanças do Clube;

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em todos os seus impedimentos ou faltas.

Art. 25 - Compete ao Diretor Jurídico Tratar sobre qualquer assunto jurídico, com o aval da Presidência.

Art. 26 - Compete ao Diretor de Tiro:

- a) Promover disputas e torneios para o maior incremento do esporte do tiro, em suas variadas modalidades;
- b) Organizar regulamentos e suas modificações;
- c) Zelar pelas dependências desse setor desportivo, fiscalizar seu material, adotar medidas que visem a perfeita segurança na prática desse esporte e comunicar à Presidência as ocorrências que se verificarem em seu Departamento;
- d) Representar o Clube junto às ligas ou federações, ou em tudo que se relacione com o esporte do tiro, quando autorizado pela Presidência;

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral:

- a) reunir-se, semestralmente, para o exame de livros, papéis e documentos do Clube e a situação das finanças e do patrimônio social;

AAA Nº 1029739



- b) emitir parecer sobre o balanço anual a ser apresentado à Assembléia Geral. Se o parecer não for emitido no prazo de 15 (quinze) dias considera-se automaticamente aprovado o balanço, presumindo-se ter sido favorável o parecer;

CAPÍTULO VI DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 28 - São direitos dos sócios:

- a) Frequentar, com seu dependente, as instalações e dependências sociais, destinadas ao uso e gozo dos associados, respeitadas as disposições do Regulamento Interno;
- b) Trazer em sua companhia, para visita ao Clube, pessoas alheias ao quadro social, mediante convite fornecido pela Presidência e a critério desta;
- c) Usar o estande de tiro, mediante agendamento prévio de horário, ou sem este, quando houver disponibilidade de pista de tiro, dentro do horário de funcionamento determinado pela Presidência;
- d) Participar das competições promovidas dentro do Clube, desde que esteja devidamente filiado à federação ou confederação quando necessário;
- e) Apresentar defesa no prazo de 15 dias, a ser analisada pela Presidência, em caso de lhe ter sido imputado penalidade;
- f) Votar e ser votado.

Dr. Giovanni C. S. Júnior
Advogado OAB/AL - 14700

Art. 29 - São obrigações dos sócios:

- a) Cumprir fielmente o disposto neste Estatuto, regulamentos internos e resoluções da Presidência;
- b) Levar a conhecimento da Presidência faltas graves cometidas por outros sócios;
- c) Zelar pela conservação do patrimônio do Clube, indenizando-o de prejuízos eventualmente causados ao mesmo, inclusive por pessoas que se encontrem nas dependências do Clube, sob sua responsabilidade;
- d) Comunicar à Presidência a mudança de endereço ou de estado civil;
- e) Abster-se, nas dependências sociais do Clube, de quaisquer manifestações ostensivas, relativas a assuntos religiosos ou políticos;
- f) Pagar pontualmente as prestações relativas às taxas de manutenção que forem estabelecidas pela Presidência;
- g) Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança relativas ao manuseio de arma de fogo;
- h) Não oferecer risco de dano físico aos presentes no Clube;
- i) Usar rigorosamente os materiais destinados à proteção pessoal, tais como abafador auditivo, óculos de proteção, etc.
- j) Utilizar sandália ou calçado que cause risco de queda em treinamentos ou competições.
- k) Manusear o armamento somente na área de segurança, sem a presença de munição, ou quando na ausência desta, em local designado pelo Diretor de Tiro;
- l) Não manusear armamento nas dependências do Clube que não seja o estande de tiro;
- m) Respeitar o comando para parar de atirar (comando "pista fria");
- n) Não praticar tiro fora do local designado para tanto no estande de tiro;



Parágrafo único - O associado é responsável por suas ações e de seus convidados nas dependências ou eventos do Clube, estando ciente que em momento algum o Clube se responsabilizará por atos incoerentes de seus associados ou convidados destes, assegurado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 30 - Todo sócio que infringir as disposições deste Estatuto, do regulamento interno, ou das resoluções da Presidência, ficará sujeito às seguintes penalidades, assegurado o direito à ampla defesa:

- a) Advertência, aplicada por qualquer Diretor e comunicada à Presidência;
- b) Censura, aplicada verbalmente por qualquer Diretor e comunicada à Presidência;
- c) Suspensão, aplicada pela Presidência, por período determinado por esta;
- d) Eliminação do quadro social.

Art. 31 - A pena de eliminação do quadro social poderá ser aplicada nas seguintes situações, assegurado o direito à ampla defesa:

- a) Condenação definitiva por crime infamante ou repulsivo;
- b) Prática de atos atentatórios à moral nas dependências do Clube ou fora destas;
- c) Reincidência na prática de infrações;
- d) Em caso de atentado contra o patrimônio ou o conceito do Clube;
- e) Ausência de reparação dos prejuízos causados ao Clube por si, por membros de sua família ou por seus convidados;
- f) Falta de pagamento, durante 03 (três) meses, da taxa de manutenção.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - O candidato à sócio deverá ser indicado por um sócio ou por membro da Diretoria, devendo apresentar:

- I - Ficha de inscrição fornecida pelo Clube, devidamente preenchida;
- II - Cópia de cédula de identidade e CPF;
- III - Cópia de comprovante de residência;
- IV - Certidões negativas da esfera estadual, federal, eleitoral, militar e de não estar respondendo à inquérito;
- V - Laudo psicológico atestando a saúde mental do candidato para manuseio de arma de fogo;
- VI - Laudo de capacidade técnica emitido por Instrutor de Tiro credenciado pelo Exército ou Polícia Federal;

[Assinatura]
Dr. Giovanni Rivaldi C. S. Junior
Advogado - DABIAL - 14700

[Assinatura]

AAA Nº 1029740



Art. 33 - Fica eleito, como foro competente para dirimir qualquer controvérsia, o foro da comarca da capital do estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Japaratinga, 08 de julho de 2020.

Marco Antonio Lins dos Santos
MARCO ANTÔNIO LINS DOS SANTOS
Presidente

CPF nº 511.988.324-53

Fábio Henrique Viana de Souza
FÁBIO HENRIQUE VIANA DE SOUZA
Vice-Presidente

CPF nº 036.624.824-36

Maria Elza Lins Celestino
MARIA ELZA LINS CELESTINO
1º Secretário

CPF nº 031.064.294-96

Geano Messias Ramos Lins
GEANO MESSIAS RAMOS LINS
2º Secretário

CPF nº 089.464.484-07

Pedro Soares da Cunha
PEDRO SOARES DA CUNHA
1º Tesoureiro

CPF nº 034.299.474-30

Sergio Avelino da Silva
SÉRGIO AVELINO DA SILVA
2º Tesoureiro

CPF nº 796.026.814-20

Giovanni Roncatti Casado de Souza Júnior
GIOVANNI RONCATTI CASADO DE SOUZA JÚNIOR
OAB/AL 14.700

Diretor Jurídico

Gedalias Miguel da Silva
GEDALIAS MIGUEL DA SILVA
Diretor de Tiro

CPF nº 035.684.704-70

Certifico que o documento acima é a reprodução do original que me foi apresentado, dou fé.

Maragogi, 17 de julho de 2024.

João Eudes Netto de Assis
João Eudes Netto de Assis
Oficial do Registro

Válido somente com o
selo de autenticidade



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Certidão e Averbação - Marrom
AEZ49114-BVB
17.07.2024 10:00
Consulta: <http://selo.ijal.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Primeiro Office de Notas, Registro de Imóveis,
 Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Protesto
 Comarca de Maragogi - Alagoas
 Titular - Bel. João Eudes Netto de Assis
 Rua Jangadeiros, 19, Carvão - Maragogi - AL Fone / Fax - (82) 9-9403-7226
 E-mail: cartorio1oficiomaragogial@gmail.com

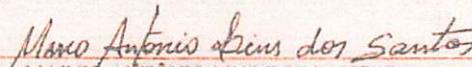
CERTIDÃO DE ATO REGISTRAL

CERTIFICO consoante me foi requerido conforme processo n.1335/2024, por pessoa interessada, que do Livro A-2 - Pessoa Jurídica, Registro n. 197, Protocolo n.º 285027, datado de 27/08/2020, fls. 01/04, registrado pelo Tabelião e Registrador Djalma Accioly Lindoso Filho desta Serventia, assentamento do seguinte ato:

CLUBE DE TIRO GOLDEN SHOT

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA E CONSELHO FISCAL

Aos 08 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, reuniu-se em Assembleia Geral, neste município de Japaratinga, no estado de Alagoas, na sede do Clube de Tiro Golden Shot, situado no Sítio Povoado Copaoba, s/n, bairro Rural, Japaratinga, Alagoas, CEP 57950-000, os signatários desta Ata, com a finalidade de tratarem da fundação do Clube de Tiro Golden Shot, com o objetivo principal de fomentar e dirigir o esporte do tiro nas suas modalidades "TIRO PRÁTICO", "TIRO ESPORTIVO", a CAÇA e assemelhados, também procurando sua difusão e aperfeiçoamento em todo o Estado de Alagoas. Aberto os trabalhos às 10 (dez) horas, foi indicado para a presidência do mesmo o Sr. Marco Antônio Lins dos Santos, inscrito no CPF nº 517.988.324-53, que indicou como secretário o Dr. Giovanni Roncalli Casado de Souza Júnior, inscrito no CPF nº 067.169.604-14, e em seguida explicou a todos os objetivos desta reunião, bem como as consequências legais das decisões a serem tomadas. Todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado. Após os esclarecimentos e discussão, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta de fundação do Clube de Tiro Golden Shot, que foi aprovada por aclamação de todos os presentes. Em seguida, iniciou-se a discussão para a elaboração do estatuto social, cuja redação final foi aprovada por todos os presentes e integra como anexo a esta ata. Em seguida foi realizada a eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que assim ficou constituída: DIRETORIA - Presidente: Marco Antônio Lins dos Santos; Vice-presidente: Fábio Henrique Viana de Souza; 1º Secretário: Maria Elza Lins Celestino; 2º Secretário: Geano Messias Ramos Lins; 1º Tesoureiro: Pedro Soares da Cunha; 2º Tesoureiro: Sergio Avelino da Silva; Diretor Jurídico: Dr. Giovanni Roncalli Casado de Souza Júnior; Diretor de Tiro: Gedalias Miguel da Silva. CONSELHO FISCAL - MEMBROS: Edjane Barbosa de Lima, Sandro dos Santos da Silva e Giovanni Roncalli Casado de Souza Júnior. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia às 15 (quinze) horas, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e julgada conforme, foi aprovada pelos presentes. Japaratinga, 08 de julho de 2020.


 MARCO ANTÔNIO LINS DOS SANTOS
 CPF nº 517.988.324-53
 Presidente


 Dr. Giovanni Roncalli Casado de Souza Júnior
 CPF nº 067.169.604-14
 Secretário da Assembleia



AAA Nº 1029741

**CLUBE DE TIRO GOLDEN SHOT
QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA**

PRESIDENTE: MARCO ANTÔNIO LINS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 08327988 RGPM/AL, CPF nº 517.988.324-53, nascido em 24/01/1969, natural de Maragogi/AL, filho de Benedito Anastácio dos Santos e Antônia Lins Wanderley, residente e domiciliado no Povoado Copaoba II, s/n, bairro Rural, Japaratinga, Alagoas, CEP 57950-000, telefone 82 98864-1454.

VICE-PRESIDENTE: FÁBIO HENRIQUE VIANA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 10329006 RGPM/AL, CPF nº 036.624.824-36, nascido em 25/12/1982, natural de Barreiros/PE, filho de Josué José de Souza e Maria do Rosário da Rocha Viana, residente e domiciliado no Engenho Baeté, nº 177, quadra K, Barreiros, Pernambuco, CEP 55560-000, telefone 81 98549-1993.

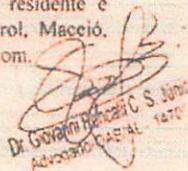
1º SECRETÁRIO: MARIA ELZA LINS CELESTINO, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2472009, expedida pela SSP/AL, CPF nº 031.064.294-96, nascida em 14/09/1963, natural de Japaratinga/AL, filha de João Pedro Celestino e Anália Lins dos Anjos, residente e domiciliada no Povoado Copaoba II, s/n, bairro Rural, Japaratinga, Alagoas, CEP 57950-000.

2º SECRETÁRIO: GEANO MESSIAS RAMOS LINS, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 7758033, expedida pela SDS/AL, CPF nº 089.464.484-07, nascido em 25/12/1989, natural de Barreiros/PE, filho de Edvaldo José Lins e Maria José Ramos Lins, residente e domiciliado na Rua Arlindo Lins de Melo, nº 25, bairro Carotes, Maragogi, Alagoas, CEP 57955-000.

1º TESOUREIRO: PEDRO SOARES DA CUNHA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5937210, expedida pela SSP/PE, CPF nº 034.299.474-30, nascido em 04/12/1979, natural de Barreiros/PE, filho de Sebastião Pereira da Cunha e Maria José Buarque Soares, residente e domiciliado no Loteamento Fazenda São Francisco, nº F67, rodovia PE60, km 65, Barreiros, Pernambuco, CEP 55560-000.

2º TESOUREIRO: SERGIO AVELINO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4205131, expedida pela SSP/PE, CPF nº 796.026.814-20, nascido em 28/02/1975, natural de Barreiros/PE, filho de Amaro Avelino da Silva e Severina Joaquim da Silva, residente e domiciliado na Rua São José, nº 56, bairro Centro, Barreiros, Pernambuco, CEP 55560-000.

DIRETOR JURIDICO: GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AL 14.700, portador da carteira de identidade 3046660-1 SEDS/AL, inscrito no CPF nº 067.169.604-14, nascido em 06/06/1989, natural de Maceió/AL, filho de Giovanni Roncalli Casado de Souza e Maria José Pereira Roncalli, residente e domiciliado na Rua Desembargador Hermann Soares Torres, n. 183, bairro Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57052-402, telefone 82 98831-4830, e-mail juridicoroncalli@gmail.com.


Dr. Giovanni Roncalli Casado de Souza Junior
Advogado OAB/AL 14.700



DIRETOR DE TIRO: GEDALIAS MIGUEL DA SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 08920006, expedida pela RGPM/AL, CPF nº 035.684.704-70, nascido em 13/06/1979, natural de Camaragibe/PE, filho de Lázaro Miguel da Silva e Antônia Rosa da Silva, residente e domiciliado na Rua João Olímpio Bandeira, nº 34, bairro Patum, Maragogi, Alagoas, CEP 57955-000.

Japaratinga, 08 de julho de 2020.

Marco Antonio Lins dos Santos
MARCO ANTÔNIO LINS DOS SANTOS

Presidente

CPF nº 517.988.324-53

Fábio Henrique Viana de Souza

FÁBIO HENRIQUE VIANA DE SOUZA

Vice-Presidente

CPF nº 036.624.824-36

Maria Elza Lins Celestino

MARIA ELZA LINS CELESTINO

1º Secretário

CPF nº 031.064.294-96

Geano Messias Ramos Lins

GEANO MESSIAS RAMOS LINS

2º Secretário

CPF nº 089.464.484-07

Pedro Soares da Cunha

PEDRO SOARES DA CUNHA

1º Tesoureiro

CPF nº 034.299.474-30

Sergio Avelino da Silva

SERGIO AVELINO DA SILVA

2º Tesoureiro

CPF nº 796.026.814-20

Giovanni Roncalli Casado de Souza Júnior

OAB/AL 14.700

Diretor Jurídico

Gedalias Miguel da Silva

GEDALIAS MIGUEL DA SILVA

Dirêtor de Tiro

CPF nº 035.684.704-70

AAA Nº 1029742



DIRETOR DE TIRO: GEDALIAS MIGUEL DA SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 08920006, expedida pela RGPM/AL, CPF nº 035.684.704-70, nascido em 13/06/1979, natural de Camaragibe/PE, filho de Lázaro Miguel da Silva e Antônia Rosa da Silva, residente e domiciliado na Rua João Olímpio Bandeira, nº 34, bairro Patum, Maragogi, Alagoas, CEP 57955-000.

Japaratinga, 08 de julho de 2020.

Marco Antonio Lins dos Santos

MARCO ANTÔNIO LINS DOS SANTOS

Presidente

CPF nº 517.988.324-53

Fábio Henrique Viana de Souza

FÁBIO HENRIQUE VIANA DE SOUZA

Vice-Presidente

CPF nº 036.624.824-36

Maria Elza Lins Celestino

MARIA ELZA LINS CELESTINO

1º Secretário

CPF nº 031.064.294-96

Geano Messias Ramos Lins

GEANO MESSIAS RAMOS LINS

2º Secretário

CPF nº 089.464.484-07

Pedro Soares da Cunha

PEDRO SOARES DA CUNHA

1º Tesoureiro

CPF nº 034.299.474-30

Sergio Avelino da Silva

SERGIO AVELINO DA SILVA

2º Tesoureiro

CPF nº 796.026.814-20

CPF nº 796.026.814-20

CPF nº 796.026.814-20

GIOVANNI RONCIELA CASADO DE SOUZA JÚNIOR

OAB/AL 14.700

Diretor Jurídico

Gedalias Miguel da Silva

GEDALIAS MIGUEL DA SILVA

Diretor de Tiro

CPF nº 035.684.704-70

Certifico que o documento acima é a reprodução do original que me foi apresentado, dou fé.

Maragogi, 17 de julho de 2024.

João Eudes Netto de Assis
Oficial do Registro



Válido somente com o
selo de autenticidade



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7º RM
(GOV DAS ARMAS PROV DE PE/1821)

Certificado de Registro

Nº: 515987

VALIDADE: 13/05/2031

RAZÃO SOCIAL: CLUBE DE TIRO GOLDEN SHOT LTDA

CNPJ: 36.287.104/0001-76

ENDEREÇO: SIT POVOADO COPAOBA, S/Nº, (ESTANDE TIRO NO MESMO LOCAL), ZONA RURAL, Japaratinga-AL

ATIVIDADES:

- 01 - CAÇA - ENTIDADE DE CAÇA
- 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE ARMA DE FOGO
- 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE MUNIÇÃO
- 04 - TIRO DESPORTIVO - ENTIDADE DE TIRO DESPORTIVO

Obs: Os produtos autorizados para as atividades acima encontram-se no anexo "Relação de Produtos Controlados".

AMPARO: art.46 da portaria nº 56 - COLOG, de 5 de Junho de 2017.

Obs: A solicitação para revalidação do registro deverá ser protocolizada no Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC) a partir de noventa dias anteriores à data de término da sua validade (art. 51 da Portaria nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017).



Recife - PE, 14 de maio de 2021

Gen Div Ivan Ferreira Nêiva Filho
Comandante da 7ºRM

Por Delegação:

RODRIGO DE ALMEIDA PAIM-TC
Comandante do 59º BI Mtz

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará
22/2021

Situação
Ativo

Liberado em
27/01/2021

Validade até
31/12/2021

Na forma das disposições legais vigentes, a administração pública municipal em função do Poder de Polícia pelo controle e fiscalização da atividade econômica desenvolvida no município, fica concedida essa licença para a Unidade Econômica abaixo identificada para funcionar em âmbito municipal.

Nome / Nome empresarial

CLUBE DE TIRO GOLDEN SHOT EIRELI

Nome fantasia

CLUBE DE TIRO GOLDEN SHOT

Nome no cadastro Econômico municipal

CLUBE DE TIRO GOLDEN SHOT

CPF/CNPJ

36.287.104/0001-76

Inscrição municipal

211

Endereço de funcionamento

**Rua Projetada - Povoado Copaoba, nº
Povoado Copaoba - Japaratinga/Alagoas - CEP 57950-000**

Classificação da inscrição municipal

01) Estabelecimento fixo

Porte empresarial

Microempresário (ME)

Atividade econômica municipal

85.9.1-1.00 - Ensino de esportes

Classificação

Principal

Observação

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO QUANDO REQUERIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Este documento refere-se exclusivamente a entidade supracitada, afim de concessão de alvará, de situação e de regularização cadastral, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Tipo de documento: Alvará

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará
08/2022

Situação
Ativo

Liberado em
19/01/2022

Validade até
31/12/2022

Na forma das disposições legais vigentes, a administração pública municipal em função do Poder de Polícia pelo controle e fiscalização da atividade econômica desenvolvida no município, fica concedida essa licença para a Unidade Econômica abaixo identificada para funcionar em âmbito municipal.

Nome / Nome empresarial

CLUBE DE TIRO GOLDEN SHOT EIRELI

Nome fantasia

CLUBE DE TIRO GOLDEN SHOT

Nome no cadastro Econômico municipal

CLUBE DE TIRO GOLDEN SHOT

CPF/CNPJ

36.287.104/0001-76

Inscrição municipal

211

Endereço de funcionamento

**Rua Projetada - Povoado Copaoba, n°
Povoado Copaoba - Japaratinga/Alagoas - CEP 57950-000**

Classificação da inscrição municipal

01) Estabelecimento fixo

Porte empresarial

Microempresário (ME)

Atividade econômica municipal

85.9.1-1.00 - Ensino de esportes

Classificação

Principal

Observação

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO QUANDO REQUERIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Este documento refere-se exclusivamente a entidade supracitada, afim de concessão de alvará, de situação e de regularização cadastral, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Tipo de documento: Alvará

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará
13/2023

Situação
Ativo

Liberado em
26/01/2023

Validade até
31/12/2023

Na forma das disposições legais vigentes, a administração pública municipal em função do Poder de Polícia pelo controle e fiscalização da atividade econômica desenvolvida no município, fica concedida essa licença para a Unidade Econômica abaixo identificada para funcionar em âmbito municipal.

Nome / Nome empresarial

CLUBE DE TIRO GOLDEN SHOT EIRELI

Nome fantasia

CLUBE DE TIRO GOLDEN SHOT

Nome no cadastro Econômico municipal

CLUBE DE TIRO GOLDEN SHOT

CPF/CNPJ

36.287.104/0001-76

Inscrição municipal

211

Endereço de funcionamento

**Rua Projetada - Povoado Copaoba, nº
Povoado Copaoba - Japaratinga/Alagoas - CEP 57950-000**

Classificação da inscrição municipal

01) Estabelecimento fixo

Porte empresarial

Microempresário (ME)

Atividade econômica municipal

85.9.1-1.00 - Ensino de esportes

Classificação

Principal

Observação

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO QUANDO REQUERIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Este documento refere-se exclusivamente a entidade supracitada, afim de concessão de alvará, de situação e de regularização cadastral, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjaparatinga-al/#autenticidade>
Tipo de documento: Alvará
Código do documento: 237331000